

anterior, trancado, e também por ser retroativo, seus efeitos em nada mudaram as atividades que eu deveria fazer no 2º semestre de 2023.

Em resumo, orientando-me pelas normas do Senado e pela própria forma como as coisas ocorreram não havia como antever a expectativa de comunicação destes outros fatos. Por isso, os fiz constar nos relatórios de atividades acadêmicas.

6 Conclusão

Como se pôde ver, minha atuação acadêmica não foi suspensa nem interrompida durante o 1º semestre de 2023. Mesmo sob tratamento de saúde, afastado fisicamente por determinação médica durante um período restrito, desempenhei minhas atribuições regularmente e estando legalmente amparado. Durante o período questionado, realizei tarefas e cumpri obrigações relativas tanto às disciplinas em que estava matriculado, quanto outras obrigações impostas pelo regulamento do curso de doutorado em Ciência Política. Essas atividades estão documentadas nos autos do processo e nos registros que envio anexo a este ofício. Juntos, eles comprovam minha participação ativa e contínua nas atividades acadêmicas. Sugiro que ao consultar os meus relatórios acadêmicos no processo, recorra-se aos originais, que eu inseri e assinei, pois estão em suas versões completas e não faltando informações importantes para a apuração dos fatos e verificação das minhas atividades.

Continuo vinculado ao doutorado em Ciência Política da Universidade de Brasília nas mesmas condições em que fui autorizado pelo Senado. Jamais se desfez ou esteve suspenso esse vínculo. Sob cuidados médicos, participei das atividades acadêmicas. Após o tratamento, continuei participando das atividades acadêmicas. E apesar do "atestado médico" cumpri condições obrigatórias à obtenção do título de doutor. Tudo isto ao longo do semestre questionado. Não procede, portanto, a alegação de ausência de atividades acadêmicas no 1º semestre de 2023.

